

em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de março de 1948.

(a) José Augusto Ribeiro - Prefeito Municipal  
Publicada na Secretaria da Prefeitura,  
aos 24 de março de 1948.

(a) Euclides Nóbile - Secretário -

Lei nº 7, de 24 de março de 1948

Dispõe sobre concessão de auxílios  
Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito  
Municipal de Assis, usando das atribuições  
que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal  
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

artigo 1º - fica a Prefeitura Municipal autorizada  
a conceder, no exercício de 1948, os se-  
guintes auxílios:

- I - CR\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros) ao  
Centro de Saúde, para transportes;
- II - CR\$ 19.340,00 (dezenove mil trezentos e quarenta  
cruzeiros) ao serviço de taxa escolar;
- III - CR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros)  
às escolas do Bairro da Santa Casa;
- IV - CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Comissão  
Central de Esportes;
- V - CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Tiro de  
guerra, para aluguel de prédio;
- VI - CR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros)  
ao Posto de Fomento Agrícola  
Federal, para aluguel;

- VII - CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia;
- VIII - CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) ao Asilo Colônia Aimorés;
- IX - CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) à Liga de Assistência Social e Combate à Tuberculose;
- X - CR\$ 9.670,00 (nove mil seiscentos e setenta cruzeiros) à seção de material da Santa Casa;
- XI - CR\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) à indigentes;
- XII - CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Asilo São Vicente de Paula;
- XIII - CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) ao Centro Municipal da Região Brasileira de Assistência;
- XIV - CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Aero-Clube;
- XV - CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Banda de Música, para realização de retretas públicas;
- XVI - CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à Associação de Funcionários Públicos do Interior;
- XVII - CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Sociedade Pró-Colônia de Férias;
- XVIII - CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à agência de estatística, para aluguel.
- Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de março de 1948.

(a) José Augusto Ribeiro - Prefeito Municipal  
Publicada na Secretaria da Prefeitura,  
aos 24 de março de 1948.

(a) Euclides Nêlele - Secretário -

Lei nº 8, de 24 de março de 1948

dá nova redação ao artigo 44 da  
Lei nº 3, de 9 de maio de 1918.

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito  
Municipal de Assis, usando das atribuições  
que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal  
decreta e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Para a ter a seguinte redação o artigo  
44 da Lei nº 3, de 9 de maio de 1918:

"Artigo 44 - Sempre que durante a constru-  
ção de uma obra verificar-se a infração de qual-  
quer dispositivo deste Código, a obra será  
imediatamente suscitada e o infrator mul-  
tado em CR\$ 200,00 a CR\$ 500,00, além da obri-  
gação de fazer as modificações ou demolições  
ordenadas, dentro de prazo razoável."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24  
de março de 1948

(a) - José Augusto Ribeiro - Prefeito Municipal